



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 317/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, c/c o art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que conta no PA 0000547-29.2018.4.05.7600, resolve:

1. RECONHECER o direito à Isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de JOSÉ ARTHUR CAMARGO, servidor aposentado do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Ceará, nos termos da Lei 7.713/88, alterada pela Lei 11.052/2004, bem como o Decreto 3.000/99, em seu art. 39, XXXIII, § 5º, III, bem com à aplicação do art. 40, § 21 da Constituição Federal, para fins de cálculo da Contribuição Previdenciária.

2. DETERMINAR a devolução dos valores já descontados a título de Imposto de Renda referentes ao exercício de 2018, assim como dos valores descontados da Contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, desde 07/06/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 10/09/2018, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0602124** e o código CRC **11704655**.